



RESOLUÇÃO Nº 145 /2003

Dispõe sobre defesa apresentada contra Auto de Infração nº 1011, em nome da Empresa Metrobus S/A. (Processo Administrativo AGR nº 5407/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que a Empresa Metrobus S/A apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 1011, lavrado em 20/09/2001;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada; e

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela Empresa Metrobus, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE
E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 1011, lavrado contra si, em 20/09/2001, por descumprimento ao que estabelece o Código 2024 da Deliberação nº 003/99.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2003.**

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente